

af

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

SINDICATO DA CARREIRA DE INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE  
ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (SCIF/SEF)

E

BARCLAYS BANK, PLC

Entre: Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SCIF/SEF), com sede na Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro, nº 4, – 1649-007 Lisboa, Pessoa Colectiva n.º 502944145 representado pelo Sr. Inspector Gonçalo Martins Rodrigues na qualidade de Presidente do Sindicato, com poderes para o acto, adiante designado por “SCIF/SEF”;

E

Barclays Bank, PLC, sociedade anónima inglesa, com sede em 54 Lombard Street, Londres, Inglaterra e sucursal em Lisboa na Avenida da República, nº 50 - 2º andar, Pessoa Colectiva nº 980000874, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número sessenta e um mil seiscientos e doze, adiante designado por Banco, neste acto representado pela Dra. Alice Marques Rodrigues Nunes, na qualidade de Directora, com poderes para o acto, adiante designado por “BANCO”, é celebrado o presente Protocolo de disponibilização de produtos e serviços do Barclays Bank aos Funcionários do SCIF/SEF, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

### CONDIÇÕES DE ACESSO

Poderão beneficiar do estabelecido no Protocolo os Funcionários do SCIF/SEF, com contrato de trabalho válido e celebrado por tempo indeterminado.

Cláusula 2ª

PRINCÍPIO GERAL

Pelo presente Protocolo, e nos termos e condições dele constantes, o Banco compromete-se a disponibilizar, os produtos referidos na clausula 4ª, cuja descrição e condições preferenciais constam dos Anexos I, II, III e IV.

Cláusula 3ª

APOIO AOS COLABORADORES

Ao abrigo do presente protocolo, o Banco disponibiliza-se a colocar, nas instalações da SCIF/SEF, a pedido desta, um elemento do Banco, durante o prazo considerado necessário para prestar apoio ao universo dos associados do SCIF/SEF.

Após esse período um Comercial do Banco deslocar-se-á às instalações da SCIF/SEF, a pedido desta, sempre que se justifique, onde prestará apoio específico de consultoria e aconselhamento.

Cláusula 4ª

OFERTA EM CONDIÇÕES PREFERENCIAIS

Ao abrigo deste Protocolo, o Banco criou várias ofertas preferenciais de produtos para os Funcionários do SCIF/SEF:

- 1) Anexo I - Crédito Habitação Barclays
- 2) Anexo II - Cartões de Crédito
- 3) Anexo III - Produtos Financeiros
- 4) Anexo IV - Crédito Pessoal

Cláusula 5ª

**DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E APOIO**

Ao abrigo do presente protocolo, o SCIF/SEF divulgará a todos os Funcionários, através de um mail, a sua celebração e os benefícios concedidos pelo presente instrumento.

O SCIF/SEF disponibilizará temporariamente ao Banco, uma sala de reuniões, com telefone, onde elementos comerciais do Banco, receberão os Funcionários da SCIF/SEF para apresentação do Protocolo.

No lançamento ou divulgação de produtos, a SCIF/SEF autoriza o Banco a enviar mailings aos Funcionários, sempre que as suas condições se reputeem vantajosas para os mesmos.

Cláusula 6ª

**INFORMAÇÃO**

As condições constantes dos anexos, nomeadamente taxas de juro e comissões, poderão ser revistas pelo Banco, caso venham a ocorrer alterações de mercado, dando o Banco conhecimento do facto aos seus clientes.

Cláusula 7ª

**RESPONSABILIDADE**

As únicas obrigações derivadas do presente documento para o SCIF/SEF são as contidas na cláusula 5ª (divulgação, publicação e apoio), não existindo obrigações adicionais quer implícitas, quer explícitas, diferentes das aqui especificamente referidas.

Em caso algum o SCIF/SEF poderá ser responsabilizada pelas consequências das relações jurídicas que possam ser estabelecidas entre os seus associados e o Banco, como resultado da divulgação do presente Protocolo.

Cláusula 8ª

VALIDADE

O presente protocolo entra de imediato em vigor e é válido por um período de 12 meses considerando-se automaticamente renovado, excepto se denunciado por qualquer das partes com uma antecedência de 30 dias por carta registada.

O presente protocolo foi assinado aos 4 de Janeiro do ano 2005, tendo sido dele feitos dois exemplares, um para a SCIF/SEF e outro para o Banco.

SINDICATO DA CARREIRA DE INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE  
ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (SCIF/SEF)

\_\_\_\_\_

BARCLAYS BANK, PLC

  
\_\_\_\_\_

ay

**Protocolo de Cooperação – Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SCIF/SEF)**

Anexos: I; II; III; IV

Janeiro/2005

**Anexo I – Crédito Habitação Barclays**

**- Taxa de Juro:**

**- Indexante:**

Euribor a 6 meses fixada dois dias antes da data de celebração do contrato, para o primeiro período de contagem de juros. Para os períodos subsequentes de contagem de juros, será fixada a Euribor a 6 meses observada na data de revisão semestral.

**- Margem:**

Sobre o indexante determinado nos termos do parágrafo anterior será adicionada uma margem de 0,45%\*.

\* Esta margem pressupõe a subscrição do seguro de vida comercializado pelo Barclays Vida e a domiciliação do vencimento. O mutuário será penalizado em 0,25% pelo não cumprimento de cada um dos pressupostos acima referidos.

**- Arredondamento:**

A taxa de juro determinada nos termos dos parágrafos anteriores será arredondada para o 1/4% imediatamente superior.

**- Valor do financiamento:**

O valor máximo do financiamento será até 90% do valor de avaliação do imóvel, sendo o valor mínimo de € 50.000,00.

**- Transferências de outros Bancos**

Ao abrigo do Protocolo oferta do Serviço de Documentação Completo, que inclui os custos inerentes a abertura de Processo, Avaliação e Solicitadoria.

# Condições indicativas com base no preçário do Banco actualmente em vigor.

## Anexo II – Cartões de Crédito

### - Condições Protocolo:

Oferta da 1ª anuidade do cartão de crédito para o 1º titular e cônjuge, atribuído em função do perfil do cliente.

### - Segurança:

Em todos os Cartões de Crédito Barclays a responsabilidade dos clientes pelas transacções irregulares efectuadas em caso de roubo, perda ou falsificação dos cartões está limitada a €150,00.

### - Pacote de Seguros associados aos cartões:

Cartão	Seguros	Descrição do Seguro
Classic	Protecção ao crédito	Liquidação do saldo em dívida em caso de falecimento do titular com o limite de € 3.750,00
Platinum/Gold	Protecção ao crédito	Liquidação do saldo em dívida em caso de falecimento do titular com o limite de € 25.000,00 (Platinum) / €15.000,00(Gold)
	Responsabilidade civil	Pagamento de danos causados a terceiros em todo o mundo. Capital seguro € 100.000,00
	Saúde	Pagamento de despesas ocorridas por internamento hospitalar até €25.000,00 por anuidade com franquia de €2.500,00
	Acidentes pessoais/viagem	Seguros não condicionados à compra do título de transporte através do cartão e incluindo Acidentes Pessoais, Assistência em Viagem a Pessoas, Veículos e Bagagem.

## Anexo III - Produtos Financeiros

Produtos destinados às poupanças de médio e longo prazo, com importantes benefícios fiscais associados

### - Seguro Plano Poupança Reforma/Educação:

Oferta Protocolo: desconto de 50% na comissão de subscrição (em todas as subscrições enquanto se mantiver válido o protocolo).

Seguro de capitalização do ramo Vida, gerido pela Barclays Vida S.A., que permite a constituição de um plano poupança educação para a família e de um plano poupança reforma para o subscritor.

Para fazer face a despesas de educação, em cursos do ensino profissional ou superior o reembolso poderá ocorrer apenas uma vez em cada ano e cinco anos após o ano da respectiva entrega

Oferta específica ao abrigo do Protocolo (desconto de 50% na comissão de subscrição)	
Prémio mínimo	Comissão de subscrição ao abrigo do Protocolo (c/desc.)
€ 2.000,00	< € 50.000,00 = 1 % # > € 50.000,00 = 0,75 % #

### - Seguro Barclays Portfolio:

Oferta Protocolo: desconto de 50% na comissão de subscrição (em todas as subscrições enquanto se mantiver válido o protocolo).

Seguro de Rendimento Variável, gerido pela Barclays Vida e comercializado em Unidades de Participação com valorização diária.

Nível de risco: ao abrigo da mesma apólice, pode alterar, em qualquer altura, a modalidade de investimento, em resultado de maior ou menor apetência pelo risco, sem perda de antiguidade nem custos

Oferta específica ao abrigo do Protocolo (desconto de 50% na comissão de subscrição)	
Prémio inicial	€ 2.500,00 (mínimo)
Entregas extraordinárias	€ 2.500,00 (mínimo)
Comissão de subscrição ao abrigo do Protocolo (c/desc.)	0,125 % #
Alteração de modalidade	0,15 %

# Os valores indicados foram calculados com base no preçário do Banco actualmente em vigor.

## Anexo IV – Crédito Pessoal

Crédito destinado à aquisição de bens de consumo e ao financiamento de serviços de Educação, Formação Profissional e Saúde.

Oferta Protocolo: desconto de 50% na Comissão de Abertura e na Comissão de Dossier.

Modalidade:	Empréstimo
Montante Mínimo	€ 2.500,00
Montante Máximo	€ 25.000,00
Comissão de Dossier	50 Eur + IVA # (desconto incluído)
Comissão de Abertura	0,50% sobre montante financiado # (desconto incluído)
Comissão de Reembolso Antecipado	Juros e encargos s/ montante liquidado referente a ¼ do prazo inicialmente previsto, se a amortização ocorrer antes de decorrido ¼ do prazo inicialmente previsto
Prazo Máximo	60 meses

### Condições do empréstimo e Bonificações

Garantias	Taxa Standard
Sem garantias	Definida em preçário (actualmente 8%)
Garantia pessoal	Definida em preçário (actualmente 5,5%)
Garantia financeira	Definida em preçário (actualmente 5,5%)

O cliente poderá obter uma bonificação na taxa do empréstimo sem garantias até 2%, se cumprir as condições abaixo descritas:

1 – Antiguidade no Banco  $\geq$  24 meses;

2 – Aplicações Financeiras > € 25.000;

Por cada item acima, a redução na taxa será de 1%.

É obrigatório a subscrição de um seguro de Vida.

# Os valores indicados foram calculados com base no preçário do Banco actualmente em vigor.